



SÚMULA DA 73ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/GO

DATA	13 de outubro de 2021	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	ONLINE [Plataforma Zoom]		

ASSESSORIA	Romeu José Jankowski Júnior		
PARTICIPANTES	Giovana Pereira dos Santos	Coordenadora	
	Roberto Cintra Campos	Coordenador Adjunto	
	Flávia de Lacerda Buckzem	Conselheira	
	Giovana Lacerda Jacomini	Gerente Técnica	

PAUTA

1	Visto da Súmula da 72ª reunião ordinária da CED-CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação, a Coordenadora questiona se há alguma dúvida ou questionamento sobre os documentos.
Encaminhamento	Súmula aprovada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

2	Retorno do Processo – 27.242/2020
Fonte	Conselheira Relatora
Discussão	Relatora solicitou adiamento da pauta.
Encaminhamento	Conselheira Relatora solicitou que a denúncia seja pautada para próxima reunião.

3	Análise de Processo – 31.685/2020
Fonte	Assessoria de Plenário e Comissões
Discussão	A Conselheira Relatora Flávia de Lacerda Buckzem discutiu a defesa apresentada, e considerando que o laudo apontado pelo Denunciado não apresenta os quesitos de validade, determinou que o mesmo seja notificado a regularizar o laudo nos termos das normas aplicáveis, juntamente com a respectiva ART/RRT.
Encaminhamento	Regularizar o laudo técnico da defesa.



4	Análise de Processo – 33.312/2021
Fonte	Gerente Técnica
Discussão	Distribuído o processo, a Relatora Giovana considera que o relato da denúncia não está suficientemente descrito para indicar a conduta considerada antiética ou indisciplinar. Os documentos acostados restringem-se a minuta de contrato não assinado e um comprovante de transferência de recursos.
Encaminhamento	Notificar o denunciante para que complemente a denúncia.

5	Resposta ao Ofício 0746/2021 – GAB – Controladoria Geral do Município de Goiânia/GO
Fonte	Assessoria de Plenário e Comissões
Discussão	Relatado o teor do ofício, os membros da CED mantiveram o entendimento já exarado pelo CAU/GO de que não há impedimento legal para apresentação de projetos de autoria própria perante o órgão em que o servidor esteja lotado, desde que o mesmo não exerça as atividades de análise, aprovação ou fiscalização do próprio projeto, sob pena de descumprimento da regra prevista no item 5.2.5 do Código de Ética e Disciplina do CAU.
Encaminhamento	Responder à Presidência do CAU/GO para responder ao ofício da CGM nos termos acima.

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7, parágrafo único, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

Romeu José Jankowski Junior

Assessor Jurídico e Comissões